



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

<b>Processo nº</b>	107/2025
<b>Modalidade Pregão Eletrônico</b>	067/2025
<b>Registro de Preços</b>	033/2025
<b>Tipo</b>	Menor Preço – Item
<b>Da participação</b>	<b>Ampla concorrência</b> Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: Não há um mínimo de <u>3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente</u> e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte <u>não for vantajoso para a administração pública</u> ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
<b>Da sessão pública do pregão eletrônico (o)</b>	<b>Fim do recebimento das propostas: 17/11/2025 às 08h59min</b> Abertura da Sessão Pública: 17/11/2025 às 09h00min <b>Sessão Pública: 17 de Novembro de 2025</b> Horário de início da disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF)
<b>Site para realização</b>	Portal: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação o <b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO</b> nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.
<b>Edital</b>	O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/">https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
<b>Contatos e informações:</b>	Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Telefone (34) 3811-0070 E-mail: <a href="mailto:licitacao@po.mg.gov.br">licitacao@po.mg.gov.br</a>

*Lei Federal 14.133/21:*

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

*específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Pregão Eletrônico Nº 067/2025

Processo Licitatório Nº 107/2025

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público a abertura do **Processo Licitatório nº 107/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 067/2025**, do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.1.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 21/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

2.2. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

**3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

3.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

*a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

*pequena empresa;*

***b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.***

***c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.***

***OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.***

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10.** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

- empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

- 5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca; (SE FOR O CASO)
- 6.1.3.** Fabricante; (SE FOR O CASO). Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.6.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.6.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**6.6.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de.

**7.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**7.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.** empresas brasileiras;

**7.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**7.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**7.24.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** O servidor designado, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

**8.14.** O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo **2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, caso entenda necessário.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pela pregoeira, **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida na **Cláusula 11** deste instrumento convocatório, com vigência válida. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade solicitante, caso entenda necessário. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar a **inabilitação do licitante**.

**9.2.** A Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**9.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.3.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**9.3.3.** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**9.3.4.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão.

**9.5.** Os documentos mencionados no item 10.1 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**9.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

**9.6.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.6.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.6.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.7.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.13.** Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI , ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Pregoeira.

**9.14.** Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

**9.15.** Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**10.2.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.10.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.13.** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.15.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.16.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.17.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**10.18.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**10.19.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**10.20.** Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.21.** Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.

**10.22.** Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contadora do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item 10.21.

**10.23.** Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**10.24.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**10.25.** Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

**10.26.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**10.28.** Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:

**10.29.** Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Apresentados por fotocópia registrada.

**10.30.** Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:

- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

**10.31.** Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização utilizando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

### **Qualificação Técnica**

**10.32.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

### **Declarações**

**10.33.** Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

d) Declaração de que não emprega menor.

**10.34.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

**10.35.** Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.

**10.36.** Declaração SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V).

**10.37.** As declarações acima poderão ser substituídas por aquelas emitidas automaticamente pelo sistema da Licitanet, desde que contenham as mesmas informações exigidas.

## **11. TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**11.4.** Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**12.3.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**12.4.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**12.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.10.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.11.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**13.2.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**13.3.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.8.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.9.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**13.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.11.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.12.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

**15.2.** Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) e pelo Portal da Licitanet no respectivo processo.

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.618.520,08 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 do Termo de Referência.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**19.1.** Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

**20.3.** De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

**20.4.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

**20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**20.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/> .

**20.14.** Edital elaborado por: Rafaela Cristina Silva Pinheiro

**20.15.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

**Anexo V** – Modelo de Declarações;

**Anexo VI** – Estudo Técnico Preliminar

Fica eleito o Foro do Município de Presidente Olegário-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Presidente Olegário-MG, 05 de Novembro de 2025.

---

**Gilmar Caetano da Silva**

Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

---

**Júlio dos Reis Pereira**

Secretário Municipal Saúde

---

**Nilda Maria de Sousa Borges**

Secretária M. de Educação, Cultura e Turismo

---

**Eugênio Pinheiro de Araújo**

Secretário Municipal de Educação

---

**Paula Dimieve Fernandes Netta**

Secretária M. de Desenvolvimento Social

---

**Rafael Caetano da Fonseca**

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

---

**Elmo José de Sousa**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

**Leonardo Santos Araújo**

Secretário M. de Estradas e Transportes

---

**Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:**

**1.2. Tabela com descritivo, quantidades e valores máximo aceitáveis.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Valor Total (Máx. Aceitável)
00001	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	UN	10	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	R\$ 39,20	R\$ 392,00
00002	Abraçadeira para Mangote 2"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 2"	R\$ 31,34	R\$ 313,40
00003	Abraçadeira para Mangote 3"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 3"	R\$ 34,83	R\$ 348,30
00004	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO	UN	100	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE MEDIDAS DE 1/2" - 3/4" e 1" - ESTRIAS PADRÃO DECA	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
00005	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESS	UN	100	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE AS MEDIDAS 1/2", 3/4" E 1" - ESTRIAS PADRÃO DOCOL	R\$ 40,37	R\$ 4.037,00
00006	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	UN	200	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	R\$ 38,52	R\$ 7.704,00
00007	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	UN	200	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	R\$ 61,31	R\$ 12.262,00
00008	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	UN	200	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
00009	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	R\$ 51,76	R\$ 517,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00010	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	R\$ 36,56	R\$ 365,60
00011	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	R\$ 58,35	R\$ 583,50
00012	ADAPTADOR PVC 32MM	UN	200	ADAPTADOR PVC 32MM	R\$ 3,07	R\$ 614,00
00013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UN	200	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	R\$ 4,89	R\$ 978,00
00014	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	UN	200	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00
00015	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 6,13	R\$ 306,50
00016	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 1,54	R\$ 77,00
00017	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 2,55	R\$ 127,50
00018	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
00019	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	UN	200	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
00020	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	UN	100	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
00021	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	UN	50	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
00022	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	UN	50	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	R\$ 308,61	R\$ 15.430,50
00023	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	UN	50	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	R\$ 272,29	R\$ 13.614,50
00024	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	UN	300	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	R\$ 38,71	R\$ 11.613,00
00025	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM	UN	300	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM	R\$ 72,11	R\$ 21.633,00
00026	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	UN	300	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	R\$ 22,69	R\$ 6.807,00
00027	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	UN	300	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
00028	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	UN	200	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
00029	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM ALTA PRESSÃO	UN	200	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KG/CM2	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
00030	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	UN	100	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
00031	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	R\$ 1,55	R\$ 310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00032	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	R\$ 3,37	R\$ 647,00
00033	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
00034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
00035	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	UN	100	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	R\$ 7,71	R\$ 771,00
00036	BUCHA RED. PVC 25X20MM	UN	200	BUCHA RED. PVC 25X20MM	R\$ 0,78	R\$ 156,00
00037	BUCHA RED. PVC 32X25MM	UN	200	BUCHA RED. PVC 32X25MM	R\$ 1,21	R\$ 242,00
00038	BUCHA RED.PVC 40X32MM	UN	200	BUCHA RED.PVC 40X32MM	R\$ 3,12	R\$ 624,00
00039	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	UN	200	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	R\$ 4,01	R\$ 802,00
00040	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	UN	200	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
00041	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 407,65	R\$ 40.765,00
00042	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	UN	5	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 5.306,77	R\$ 26.533,85
00043	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 514,08	R\$ 51.408,00
00044	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	200	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	R\$ 309,73	R\$ 61.946,00
00045	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	UN	5	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	R\$ 7.788,11	R\$ 38.940,55
00046	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	UN	50	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	R\$ 45,86	R\$ 2.293,00
00047	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	R\$ 17,01	R\$ 850,50
00048	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
00049	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	100	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
00050	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	UN	50	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	R\$ 46,83	R\$ 2.341,50
00051	COLA ADESIVA 75GRS	UN	100	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 75GRS	R\$13,81	R\$ 1.381,00
00052	COLA PVC 850G	UN	40	COLA PVC 850G	R\$ 47,45	R\$ 1.898,00
00053	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	UN	100	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00054	COLA SILICONE 280GR	UN	100	COLA SILICONE 280GR	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
00055	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
00056	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,47	R\$ 370,50
00057	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,77	R\$ 415,50
00058	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 6,56	R\$ 984,00
00059	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAIÃO LONGO - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAIÃO LONGO - ÁGUA FRIA	R\$ 17,32	R\$ 2.598,00
00060	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 90X50MM	UN	150	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 90X50MM	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
00061	CURVA PVC 50MMX45°	UN	150	CURVA PVC 50MMX45°	R\$ 9,11	R\$ 1.366,50
00062	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	R\$ 28,96	R\$ 289,60
00063	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	R\$ 38,15	R\$ 381,50
00064	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"	R\$ 70,10	R\$ 701,00
00065	ENGATE 40CM	UN	200	ENGATE 40CM	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
00066	ENGATE 50CM	UN	200	ENGATE 50CM	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
00067	ENGATE 60CM	UN	200	ENGATE 60CM	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
00068	FILTRO CLOR 5 COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	100	COMPOSICAO DE POLIPROPILENO E CARVAO ATIVADO, GRAU DE FILTRACAO DE 5 MICRAS, VIDA UTIL DE 6 MESES OU 4000 LITROS, RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C COM REDUCAO DE CLORO LIVRE, VAZAO DE 80L POR H E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 5 GRAUS C A 50 GRAUS CELSIOS .ATENDE A PORTARIA NUMERO 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE E EM CONFORMIDADE COM A NBR 16098 2012	R\$ 105,22	R\$ 10.522,00
00069	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	300	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
00070	FLANGE 20MM	UN	100	FLANGE 20MM	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
00071	FLANGE 25MM	UN	100	FLANGE 25MM	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
00072	FLANGE PVC 40MM	UN	150	FLANGE PVC 40MM	R\$ 24,42	R\$ 3.663,00
00073	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	UN	100	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
00074	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	UN	150	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	R\$ 5,01	R\$ 751,50
00075	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	UN	150	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	R\$ 3,03	R\$ 454,50
00076	JOELHO AZUL 50MM	UN	150	JOELHO AZUL 50MM-SOLDÁVEL 90°	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00077	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 1,01	R\$ 151,50
00078	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 1,04	R\$ 156,00
00079	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	UN	150	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	R\$ 5,43	R\$ 814,50
00080	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 5,47	R\$ 820,50
00081	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA	R\$ 1,67	R\$ 250,50
00082	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 3,20	R\$ 480,00
00083	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
00084	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°	UN	150	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°	R\$ 3,29	R\$ 493,50
00085	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	UN	150	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	R\$ 32,91	R\$ 4.936,50
00086	JOELHO ESGOTO 150MMX90	UN	150	JOELHO ESGOTO 150MMX90	R\$ 36,12	R\$ 5.418,00
00087	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°	UN	150	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°	R\$ 70,94	R\$ 10.641,00
00088	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	UN	150	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	R\$ 1,29	R\$ 193,50
00089	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	R\$ 17,64	R\$ 2.646,00
00090	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°	R\$ 4,79	R\$ 718,50
00091	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°	R\$ 71,40	R\$ 10.710,00
00092	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°	R\$ 4,40	R\$ 660,00
00093	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°	R\$ 2,14	R\$ 321,00
00094	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	R\$ 2,46	R\$ 369,00
00095	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°	R\$ 4,87	R\$ 730,50
00096	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90°	R\$ 2,63	R\$ 394,50
00097	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°	R\$ 5,60	R\$ 840,00
00098	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°	R\$ 6,14	R\$ 921,00
00099	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
00100	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°	UN	150	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°	R\$ 0,77	R\$ 115,50
00101	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°	UN	150	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°	R\$ 0,58	R\$ 87,00
00102	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°	UN	150	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°	R\$ 1,12	R\$ 168,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00103	JOELHO SOLD. 60MMX90°	UN	150	JOELHO SOLD. 60MMX90°	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
00104	JOELHO SOLD AVEL 32MMX90°	UN	150	JOELHO SOLD AVEL 32MMX90°	R\$ 2,05	R\$ 307,50
00105	JOELHO SOLD AVEL 50MM x 45°	UN	150	JOELHO SOLD AVEL 50MM x 45°	R\$ 4,76	R\$ 714,00
00106	JOELHO SOLD AVEL 50MM x 90°	UN	150	JOELHO SOLD AVEL 50MM x 90°	R\$ 3,49	R\$ 523,50
00107	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	UN	150	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	R\$ 3,05	R\$ 457,50
00108	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50
00109	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	R\$ 5,51	R\$ 826,50
00110	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
00111	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	UN	20	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	R\$ 374,40	R\$ 7.488,00
00112	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	UN	50	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
00113	LAVATORIO C/COLUNA 1° QUALIDADE BRANCO	UN	80	LAVATORIO C/COLUNA 1° QUALIDADE BRANCO	R\$ 244,11	R\$ 19.528,80
00114	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO	UN	80	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO COM FURO	R\$ 134,25	R\$ 10.740,00
00115	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	R\$ 5,68	R\$ 852,00
00116	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	R\$ 20,46	R\$ 3.069,00
00117	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 5,71	R\$ 856,50
00118	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
00119	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	UN	150	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	R\$ 7,87	R\$ 1.180,50
00120	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
00121	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 26,43	R\$ 3.964,50
00122	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
00123	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	R\$ 5,48	R\$ 822,00
00124	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	UN	150	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	R\$ 23,56	R\$ 3.534,00
00125	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 29,97	R\$ 4.495,50
00126	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
00127	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	R\$ 32,12	R\$ 4.818,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00128	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	R\$ 153,60	R\$ 23.040,00
00129	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50
00130	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	150	LUVA DE ESGOTO 100MM	R\$ 4,74	R\$ 711,00
00131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	UN	150	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	R\$ 2,74	R\$ 411,00
00132	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	R\$ 6,22	R\$ 933,00
00133	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 5,17	R\$ 775,50
00134	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 4,44	R\$ 666,00
00135	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00
00136	LUVA LR 1/2	UN	150	LUVA LR 1/2	R\$ 1,80	R\$ 270,00
00137	LUVA LR 3/4	UN	150	LUVA LR 3/4	R\$ 4,08	R\$ 612,00
00138	LUVA PVC 3/4	UN	150	LUVA PVC 3/4	R\$ 2,74	R\$ 411,00
00139	LUVA PVC 40MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
00140	LUVA PVC 75MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
00141	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 0,97	R\$ 145,50
00142	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 1,87	R\$ 280,50
00143	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 4,40	R\$ 660,00
00144	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
00145	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 10,91	R\$ 1.636,50
00146	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 11,03	R\$ 1.695,00
00147	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,04	R\$ 156,00
00148	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 50MM	R\$ 1,76	R\$ 264,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00149	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 75MM	R\$ 3,36	R\$ 504,00
00150	LUVA PVC SOLD. 40MM	UN	150	LUVA PVC SOLD. 40MM	R\$ 3,85	R\$ 577,50
00151	LUVA PVC SOLD.100MM	UN	150	LUVA PVC SOLD.100MM	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
00152	LUVA REDUÇÃO SOLDABEL 25X20	UN	150	LUVA REDUÇÃO SOLDABEL 25X20	R\$ 1,35	R\$ 202,50
00153	LUVA REDUÇÃO SOLDABEL 32MMP/25MM	UN	150	LUVA REDUÇÃO SOLDABEL 32MMP/25MM	R\$ 5,83	R\$ 874,50
00154	LUVA SOLDABEL 1\2	UN	150	LUVA SOLDABEL 1\2	R\$ 1,37	R\$ 205,50
00155	LUVA SOLDABEL 32MM	UN	150	LUVA SOLDABEL 32MM	R\$ 1,68	R\$ 252,00
00156	LUVA SOLDABEL 50MM AZUL	UN	150	LUVA SOLDABEL 50MM AZUL	R\$ 3,93	R\$ 589,50
00157	LUVA SOLDABEL 60MM	UN	150	LUVA SOLDABEL 60MM	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
00158	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	R\$ 1.261,56	R\$ 5.046,24
00159	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	R\$ 1.244,03	R\$ 4.976,12
00160	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	R\$ 1.244,03	R\$ 4.976,12
00161	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 855,16	R\$ 42.758,00
00162	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 444,17	R\$ 22.208,50
00163	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 398,06	R\$ 19.903,00
00164	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	R\$ 210,53	R\$ 10.526,50
00165	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	R\$ 318,87	R\$ 15.943,50
00166	MANGUEIRA PRETA	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 1/2	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
00167	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 3/4	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
00168	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	MT	5.000	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
00169	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	100	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO Altura: 50 Cm, Largura: 35 C	R\$ 384,43	R\$ 38.443,00
00170	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	R\$ 3,46	R\$ 173,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
 Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
 Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00171	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	R\$ 3,06	R\$ 153,00
00172	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	R\$ 5,62	R\$ 281,00
00173	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	R\$ 1,15	R\$ 57,50
00174	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	R\$ 1,71	R\$ 85,50
00175	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	UN	100	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	R\$ 309,00	R\$ 30.900,00
00176	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	200	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,62	R\$ 324,00
00177	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	200	PLUG ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,05	R\$ 210,00
00178	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UN	200	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	R\$ 3,24	R\$ 648,00
00179	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	UN	150	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	R\$ 5,53	R\$ 829,50
00180	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	UN	200	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
00181	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	UN	150	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	R\$ 79,09	R\$ 11.863,50
00182	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	UN	150	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	R\$ 16,76	R\$ 2.514,00
00183	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	R\$ 5,15	R\$ 772,50
00184	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	R\$ 47,69	R\$ 7.153,50
00185	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 2,75	R\$ 412,50
00186	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	R\$ 4,65	R\$ 697,50
00187	REFIL DE FILTRO CLOR 5 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	100	COMPOSICAO DO COPO E TAMPA EM POLIPROPILENO COM CARVAO ATIVADO, RETENCAO DE PARTICULA CLASSE C, COM REDUCAO DE CLORO LIVRE EFETIVA, VAZAO DE 80L POR H E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 5 GRAUS CELSIOS A 50 GRAUS CELSIOS. ATENDE A PORTARIA NUMERO 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE E EM CONFORMIDADE COM A NBR 16098 2012.	R\$ 45,01	R\$ 4.501,00
00188	REFIL DE FILTRO NATURAL C MAIS 3 PARA PURIFICADOR DE AGUA TRIPLA FILTRACAO E SUBSTITUICAO FACIL	UN	100	VIDA UTIL DE 3000 LITROS OU ATE 6 MESES, ACAA BACTERIOSTATICA COM TRIPLA FILTRACAO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJAVEIS E RETEM PARTICULAS COMO BARRO, FERRUGEM, SEDIMENTOS E COM REDUCAO DO CLORO. CERTIFICACAO DO INMETRO E ATENDE A NORMA NBR 16098 2012 E	R\$ 90,75	R\$ 9.075,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

				PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO		
00189	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA CZ MAIS 7 BRANCO	UN	100	VIDA UTIL DE 3000 LITROS OU ATE 6 MESES, COM EFICIENCIA NA REDUCAO DE CLORO, ELIMINACAO DE 99,9 POR CENTO DAS BACTERIAS E REMOCAO DE ODORES, REMOCAO DE SABORES, BACTERIOSTATICO, EFICIENCIA NA RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C 5 A 15 MICRA, EFICIENCIA DE REDUCAO DE CLORO LIVRE APLICAVEL, VAZAO DE 60 LITROS POR HORA E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 2 GRAUS CELSIOS A 27 GRAUS CELSIOS. CERTIFICACAO DO INMETRO E ATENDE A NORMA NBR 16098 2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO	R\$ 55,26	R\$ 5.526,00
00190	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	UN	200	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	R\$ 22,87	R\$ 4.574,00
00191	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 167,23	R\$ 16.723,00
00192	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 379,15	R\$ 37.915,00
00193	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 113,47	R\$ 11.347,00
00194	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 69,63	R\$ 6.963,00
00195	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 65,51	R\$ 6.551,00
00196	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 58,86	R\$ 5.886,00
00197	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	ACABAMENTO CROMADO					
00198	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	UN	100	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
00199	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	UN	100	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
00200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	100	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 5,61	R\$ 561,00
00201	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	150	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	R\$ 54,24	R\$ 8.136,00
00202	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	UN	150	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA.	R\$ 60,12	R\$ 9.018,00
00203	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	R\$ 73,13	R\$ 7.313,00
00204	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	R\$ 84,27	R\$ 8.427,00
00205	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	R\$ 34,17	R\$ 3.417,00
00206	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	R\$ 67,40	R\$ 6.740,00
00207	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	R\$ 85,42	R\$ 8.542,00
00208	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	R\$ 44,24	R\$ 4.424,00
00209	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
00210	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
00211	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	200	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
00212	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	UN	100	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	R\$ 5,69	R\$ 569,00
00213	TAMPAO DE 20MM	UN	150	TAMPAO DE 20MM- ÁGUA FRIA SOLDÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 180,00
00214	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	R\$ 1,24	R\$ 186,00
00215	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	R\$ 2,81	R\$ 421,50
00216	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 1,20	R\$ 180,00
00217	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 50 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 1,54	R\$ 231,00
00218	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	R\$ 6,60	R\$ 990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00219	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 4,06	R\$ 609,00
00220	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 5,03	R\$ 754,50
00221	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 22,98	R\$ 3.447,00
00222	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 34,85	R\$ 5.227,50
00223	TAMPÃO SOLD 32MM	UN	150	TAMPÃO SOLD 32MM	R\$ 4,76	R\$ 714,00
00224	TAMPAO SOLDAVEL 50MM	UN	150	TAMPAO SOLDAVEL 50MM	R\$ 4,82	R\$ 723,00
00225	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	UN	20	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	R\$ 379,92	R\$ 7.598,40
00226	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	UN	200	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	R\$ 34,27	R\$ 6.854,00
00227	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	UN	200	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
00228	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	UN	200	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	R\$ 112,33	R\$ 22.466,00
00229	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	UN	200	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	R\$ 4,95	R\$ 990,00
00230	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
00231	TE DE PVC DE 1/2"- MARROM SOLDAVEL/ROSCAVEL	UN	200	TE DE PVC DE 1/2"- MARROM SOLDAVEL/ROSCAVEL	R\$ 2,48	R\$ 496,00
00232	TE DE PVC MARROM 40MM	UN	200	TE DE PVC MARROM 40MM	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
00233	TE ESGOTO 100MM	UN	200	TE ESGOTO 100MM	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
00234	TE ESGOTO 150MM	UN	200	TE ESGOTO 150MM	R\$ 43,29	R\$ 8.658,00
00235	TE ESGOTO 200MM	UN	200	TE ESGOTO 200MM	R\$ 88,99	R\$ 17.798,00
00236	TE ESGOTO 40MM	UN	200	TE ESGOTO 40MM	R\$ 3,23	R\$ 646,00
00237	TE ESGOTO 50MM	UN	200	TE ESGOTO 50MM	R\$ 4,75	R\$ 950,00
00238	TE ESGOTO 75 MM	UN	200	TE ESGOTO 75 MM	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
00239	TE PVC 32MM	UN	200	TE PVC 32MM	R\$ 4,69	R\$ 938,00
00240	TE PVC 60MM	UN	200	TE PVC 60MM	R\$ 30,02	R\$ 6.004,00
00241	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	UN	200	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
00242	TE PVC SOLD.20MM	UN	200	TE PVC SOLD.20MM	R\$ 2,54	R\$ 508,00
00243	TE PVC SOLD.25MM	UN	200	TE PVC SOLD.25MM	R\$ 1,22	R\$ 244,00
00244	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	UN	200	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
00245	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO	UN	300	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO - DE MESA	R\$ 35,33	R\$ 10.599,00
00246	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA	R\$ 63,22	R\$ 6.322,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00247	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
00248	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	UN	300	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
00249	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	UN	100	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	R\$ 37,17	R\$ 3.717,00
00250	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	UN	300	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
00251	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	UN	200	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	R\$ 290,72	R\$ 58.144,00
00252	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	100	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	R\$ 6,76	R\$ 676,00
00253	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	UN	100	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	R\$ 781,12	R\$ 78.112,00
00254	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM	UN	300	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM	R\$ 50,13	R\$ 15.039,00
00255	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	R\$ 87,59	R\$ 26.277,00
00256	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	UN	100	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
00257	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT	UN	2.000	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT	R\$ 37,88	R\$ 75.760,00
00258	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	R\$ 117,47	R\$ 35.241,00
00259	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	R\$ 26,69	R\$ 8.007,00
00260	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	R\$ 37,54	R\$ 11.262,00
00261	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	UN	500	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	R\$ 51,18	R\$ 25.590,00
00262	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	R\$ 91,73	R\$ 27.519,00
00263	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	UN	100	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
00264	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	100	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	R\$ 6,17	R\$ 617,00
00265	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	UN	100	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	R\$ 121,68	R\$ 12.168,00
00266	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	UN	100	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	R\$ 126,49	R\$ 12.649,00
00267	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	UN	200	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	R\$ 145,27	R\$ 29.054,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00268	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	100	VÁLVULA PARA PIA INOX	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
-------	-----------------------	----	-----	-----------------------	-----------	--------------

- 1.3.** O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4.** A presente aquisição adotará o critério de julgamento Menor Preço – Item.
- 1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021

- 1.6.** Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do IPCA (IBGE), a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1. A adequada manutenção de prédios públicos e demais espaços municipais é fundamental para garantir a segurança, o conforto e o bem-estar da população, além de preservar o patrimônio público. Nesse contexto, a aquisição de materiais hidráulicos — essenciais para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário — deve ser realizada de forma eficiente, econômica e planejada.

2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição desses materiais apresenta inúmeras vantagens para a administração pública. Esse modelo permite a compra planejada e em escala, resultando em melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e maior previsibilidade orçamentária. Além disso, o SRP confere maior agilidade ao processo de aquisição, o que é essencial para atender demandas emergenciais e programadas de manutenção com rapidez e eficácia.

3. Com os itens previamente registrados, a equipe técnica responsável pode atuar de forma imediata diante de eventuais problemas nos sistemas hidráulicos, evitando atrasos, minimizando transtornos aos usuários dos espaços públicos e reduzindo o tempo de inatividade das instalações.

4. Outro aspecto relevante é que o registro de preços permite um planejamento estratégico mais eficiente por parte da gestão municipal. Ao conhecer previamente os custos dos materiais e garantir sua disponibilidade, torna-se possível elaborar cronogramas de manutenção mais precisos, evitando imprevistos financeiros e contribuindo para a sustentabilidade fiscal da administração.

5. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais hidráulicos se mostra a alternativa mais adequada, pois une economicidade, eficiência administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

e capacidade de resposta imediata às necessidades da população, fortalecendo a gestão pública e promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos e espaços de uso coletivo sob responsabilidade da administração municipal.

O parcelamento da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Garantia Contratual**

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia nas contratações, como forma de assegurar a fiel execução do contrato. No entanto, a exigência dessa garantia é uma faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, à luz das particularidades do objeto a ser contratado.

No caso em questão, opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que se trata da aquisição de materiais hidráulicos, com ampla oferta no mercado e com características de fornecimento rotineiro e de baixo valor unitário.

Destaca-se ainda tratar-se de fornecimento simples, com risco de inadimplemento considerado mínimo, não se justificando a imposição de garantia que possa onerar desnecessariamente o contrato e encarecer a proposta.

Diante do exposto, e com fundamento no caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, sendo mais adequado à natureza e às condições do objeto contratado que se adote a dispensa desse requisito, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**5.1.1** – As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

**5.1.2** – As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

**5.1.3** – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, parcelado, com prazo de entrega não superior a 8 (oito) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do pedido de compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**5.1.4** – A mercadoria deve ser entregue no endereço informado em NAF, situado em Presidente Olegário/MG, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, no perímetro urbano do Município, os custos de transporte e entrega estarão a cargo do fornecedor.

**5.1.5** – No ato da entrega o produto deve estar homogêneo.

**5.1.6** – As despesas decorrentes da entrega, e substituição em casos necessários serão de inteira responsabilidade da parte contratada.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **20 (vinte) dias** após a entrega do serviço, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

**7.1.1.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**7.1.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**7.1.3.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**7.2.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.3.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

**7.4.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.2. deste termo de referência, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 1.618.520,08 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos)**.

**10.2.** A despesa decorrente desta prestação de serviço correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação:</b>	<b>Ficha:</b>	<b>Fonte de Recursos:</b>
02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00	63	1.500.000.0000
02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00	103	1.500.000.1001
02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00	119	1.500.000.1001
02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00	144	1.500.000.1001
02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00	303	1.500.000.1002
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00	321	1.621.000.0000
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00	374	1.500.000.1002
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00	386	1.500.000.1002
02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00	402	1.500.000.1002
02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00	414	1.500.000.1002
02.05.01.10.305.1003.2003.3.3.90.30.00	420	1.500.000.1002
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00	427	1.500.000.1002
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00	441	1.500.000.0000
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00	457	1.500.000.0000
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00	488	1.500.000.0000
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00	510	1.500.000.0000
02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00	522	1.500.000.0000
02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00	529	1.500.000.0000
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00	564	1.500.000.0000
02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00	572	1.500.000.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00	584	1.500.000.0000
02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00	592	1.500.000.0000
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00	600	1.500.000.0000
02.08.01.17.512.1701.2042.3.3.90.30.00	611	1.500.000.0000
02.08.01.24.722.2401.2048.3.3.90.30.00	616	1.500.000.0000
02.08.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00	630	1.500.000.0000
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00	640	1.500.000.0000
02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00	656	1.500.000.0000
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00	682	1.500.000.0000
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00	687	1.500.000.0000
02.12.01.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00	717	1.500.000.0000

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

**12.2.1.** *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

**12.2.2.** *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

**12.2.3.** *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

**12.2.4.** *Multa*:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**12.2.4.1. Moratória por atraso na execução** sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

**11.2.4.2. Compensatória** (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

**12.2.4.3.** A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

**12.3.** As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

**12.4.** Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

**12.6.** Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

**12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.8.** O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

**12.9.** A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**12.10.** Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

**12.10.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

**12.10.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**12.11.** Nas aplicações das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- c) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.12.** As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

**12.13.** A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

**12.14.** As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

**12.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

#### **13.1. Do reajuste:**

**13.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**13.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.2. Do reequilíbrio:**

**13.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**13.2.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**13.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**13.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

**13.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “13.2.5” e “13.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**13.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**13.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**13.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**13.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**13.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**13.2.13.** Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

#### **14. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**14.1.** Ao analisarmos o objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de materiais hidráulicos, é possível verificar que este não se enquadra nas condições que justificariam a adoção de consórcio. Primeiramente, o valor estimado para este contrato está muito aquém do limite estabelecido para serviços de grande vulto, não se configurando, portanto, como uma contratação de alto valor econômico. Além disso, aquisição de materiais hidráulicos, por sua natureza, não apresenta a complexidade técnica ou operacional que exigiria a união de diversas empresas para sua execução.

**14.2.** Não há, no termo de referência ou nas especificações do edital, qualquer característica que indique a necessidade de um consórcio para o atendimento das exigências do contrato. A natureza da aquisição de materiais hidráulicos é relativamente simples, sem demandas específicas que justifiquem a colaboração entre diferentes empresas.

**14.3.** Ademais, a possibilidade de participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade, com a aquisição de materiais hidráulicos, contrariaria o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir uma disputa ampla e isonômica entre os licitantes. A admissão de consórcios, em um caso como este, poderia levar à formação de grupos de empresas que, ao invés de competir entre si, se uniriam, prejudicando a livre concorrência e, por conseguinte, a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

**14.4.** Portanto, considerando os parâmetros legais e os princípios da licitação, conclui-se que não há justificativa para a participação de consórcios neste processo licitatório, devendo ser mantida a participação de empresas de forma individual, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a eficiência desejadas pela Administração.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

**15.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**15.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**15.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP;

**15.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**15.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**15.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

**15.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

**15.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**15.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**15.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**15.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

**15.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

**15.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**15.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

**15.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**15.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.2.11.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**15.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**15.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**15.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**15.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**15.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**15.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário, 01 de outubro de 2025.

---

Gilmar Caetano da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)  
Laura Fernanda Silva  
Coordenadora de Engenharia

**ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

<b>Razão Social do Licitante:</b>						
<b>CNPJ/CPF :</b>						
<b>Endereço :</b>						
<b>E-mail :</b>						
<b>Telefone / Fax :</b>						
<b>Representante : Nome:</b>						
<b>Identificação:</b>						
<b>Qualificação:</b>						
<b>Assinatura:</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Valor Total (Máx. Aceitável)
00001	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	UN	10	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"		
00002	Abraçadeira para Mangote 2"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 2"		
00003	Abraçadeira para Mangote 3"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 3"		
00004	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO	UN	100	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE MEDIDAS DE 1/2" - 3/4" e 1" - ESTRIAS PADRÃO DECA		
00005	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESS	UN	100	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE AS MEDIDAS 1/2", 3/4" E 1" - ESTRIAS PADRÃO DOCOL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00006	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	UN	200	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO		
00007	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	UN	200	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO		
00008	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	UN	200	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM		
00009	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox		
00010	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox		
00011	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox		
00012	ADAPTADOR PVC 32MM	UN	200	ADAPTADOR PVC 32MM		
00013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UN	200	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4		
00014	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	UN	200	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"		
00015	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO		
00016	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO		
00017	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO		
00018	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO		
00019	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	UN	200	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M		
00020	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	UN	100	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA		
00021	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	UN	50	ASSENTO DE VASO, INFANTIL		
00022	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	UN	50	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA		
00023	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	UN	50	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA		
00024	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	UN	300	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M		
00025	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM	UN	300	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC MARROM 40 MM		
00026	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	UN	300	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m		
00027	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	UN	300	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS		
00028	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	UN	200	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00029	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM ALTA PRESSÃO	UN	200	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 7,5 KG/CM2		
00030	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	UN	100	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM		
00031	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM - ÁGUA FRIA		
00032	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA		
00033	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA		
00034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM-32MM		
00035	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	UN	100	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO		
00036	BUCHA RED. PVC 25X20MM	UN	200	BUCHA RED. PVC 25X20MM		
00037	BUCHA RED. PVC 32X25MM	UN	200	BUCHA RED. PVC 32X25MM		
00038	BUCHA RED.PVC 40X32MM	UN	200	BUCHA RED.PVC 40X32MM		
00039	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	UN	200	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM		
00040	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	UN	200	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM		
00041	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		
00042	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	UN	5	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA		
00043	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		
00044	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	200	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO		
00045	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	UN	5	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA		
00046	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	UN	50	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS		
00047	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO		
00048	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO		
00049	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	100	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm		
00050	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	UN	50	CHAVE BÓIA 25 AMPERES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00051	COLA ADESIVA 75GRS	UN	100	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 75GRS		
00052	COLA PVC 850G	UN	40	COLA PVC 850G		
00053	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	UN	100	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS		
00054	COLA SILICONE 280GR	UN	100	COLA SILICONE 280GR		
00055	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 20 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00056	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 25 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00057	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00058	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00059	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAIOS LONGOS - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - RAIOS LONGOS - ÁGUA FRIA		
00060	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 90X50MM	UN	150	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 90X50MM		
00061	CURVA PVC 50MMX45°	UN	150	CURVA PVC 50MMX45°		
00062	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"		
00063	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"		
00064	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 3"		
00065	ENGATE 40CM	UN	200	ENGATE 40CM		
00066	ENGATE 50CM	UN	200	ENGATE 50CM		
00067	ENGATE 60CM	UN	200	ENGATE 60CM		
00068	FILTRO CLOR 5 COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	100	COMPOSICAO DE POLIPROPILENO E CARVAO ATIVADO, GRAU DE FILTRACAO DE 5 MICRAS, VIDA UTIL DE 6 MESES OU 4000 LITROS, RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C COM REDUCAO DE CLORO LIVRE, VAZAO DE 80L POR H E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 5 GRAUS C A 50 GRAUS CELSIOS .ATENDE A PORTARIA NUMERO 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE E EM CONFORMIDADE COM A NBR 16098 2012		
00069	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	300	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS		
00070	FLANGE 20MM	UN	100	FLANGE 20MM		
00071	FLANGE 25MM	UN	100	FLANGE 25MM		
00072	FLANGE PVC 40MM	UN	150	FLANGE PVC 40MM		
00073	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	UN	100	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM		
00074	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	UN	150	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO		
00075	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	UN	150	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00076	JOELHO AZUL 50MM	UN	150	JOELHO AZUL 50MM- SOLDÁVEL 90°		
00077	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00078	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA		
00079	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	UN	150	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO		
00080	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00081	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 32 MM X 90° - ÁGUA FRIA		
00082	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 40 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00083	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 60 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00084	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°	UN	150	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM- 90°		
00085	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	UN	150	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS		
00086	JOELHO ESGOTO 150MMX90	UN	150	JOELHO ESGOTO 150MMX90		
00087	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°	UN	150	JOELHO ESGOTO 200 MMX45°		
00088	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	UN	150	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS		
00089	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM		
00090	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45°		
00091	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90°		
00092	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45°		
00093	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45°		
00094	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90		
00095	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45°		
00096	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90°		
00097	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45°		
00098	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90°		
00099	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90°		
00100	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°	UN	150	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90°		
00101	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°	UN	150	JOELHO PVC SOLD.20MMX90°		
00102	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°	UN	150	JOELHO PVC SOLD.25MMX45°		
00103	JOELHO SOLD. 60MMX90°	UN	150	JOELHO SOLD. 60MMX90°		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00104	JOELHO SOLDAVEL 32MMX90°	UN	150	JOELHO SOLDAVEL 32MMX90°		
00105	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 45°	UN	150	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 45°		
00106	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 90°	UN	150	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 90°		
00107	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	UN	150	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO		
00108	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM		
00109	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM		
00110	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM		
00111	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	UN	20	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA		
00112	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	UN	50	KIT P/DESCARGA ACOPLADO		
00113	LAVATORIO C/COLUNA 1° QUALIDADE BRANCO	UN	80	LAVATORIO C/COLUNA 1° QUALIDADE BRANCO		
00114	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO	UN	80	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO COM FURO		
00115	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO		
00116	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO		
00117	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00118	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO		
00119	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	UN	150	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM		
00120	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00121	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00122	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO		
00123	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO		
00124	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	UN	150	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM		
00125	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00126	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO		
00127	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM		
00128	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM		
00129	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00130	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	150	LUVA DE ESGOTO 100MM		
00131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	UN	150	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM		
00132	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM		
00133	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00134	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00135	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA		
00136	LUVA LR 1/2	UN	150	LUVA LR 1/2		
00137	LUVA LR 3/4	UN	150	LUVA LR 3/4		
00138	LUVA PVC 3/4	UN	150	LUVA PVC 3/4		
00139	LUVA PVC 40MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 40MM		
00140	LUVA PVC 75MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 75MM		
00141	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA		
00142	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA		
00143	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA		
00144	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA		
00145	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA		
00146	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA		
00147	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 40MM		
00148	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 50MM		
00149	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 75MM		
00150	LUVA PVC SOLD. 40MM	UN	150	LUVA PVC SOLD. 40MM		
00151	LUVA PVC SOLD.100MM	UN	150	LUVA PVC SOLD.100MM		
00152	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	150	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20		
00153	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MMP/25MM	UN	150	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MMP/25MM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00154	LUVA SOLDABEL 1½	UN	150	LUVA SOLDABEL 1½		
00155	LUVA SOLDABEL 32MM	UN	150	LUVA SOLDABEL 32MM		
00156	LUVA SOLDABEL 50MM AZUL	UN	150	LUVA SOLDABEL 50MM AZUL		
00157	LUVA SOLDABEL 60MM	UN	150	LUVA SOLDABEL 60MM		
00158	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros		
00159	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros		
00160	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros		
00161	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"- BOBINA DE 100 METROS		
00162	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"- BOBINA DE 100 METROS		
00163	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"- BOBINA DE 100 METROS		
00164	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"- BOBINA DE 100 METROS		
00165	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS		
00166	MANGUEIRA PRETA	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 1/2		
00167	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 3/4		
00168	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	MT	5.000	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA		
00169	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	100	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO Altura: 50 Cm, Largura: 35 C		
00170	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"		
00171	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"		
00172	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"		
00173	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"		
00174	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"		
00175	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	UN	100	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M		
00176	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	200	PLUG ROSCAVEL 1/2		
00177	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	200	PLUG ROSCAVEL 3/4		
00178	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UN	200	PLUG ROSCÁVEL DE 1"		
00179	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	UN	150	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00180	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	UN	200	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM		
00181	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	UN	150	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM		
00182	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	UN	150	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM		
00183	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM		
00184	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM		
00185	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM		
00186	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM		
00187	REFIL DE FILTRO CLOR 5 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	100	COMPOSICAO DO COPO E TAMP A EM POLIPROPILENO COM CARVAO ATIVADO, RETENCAO DE PARTICULA CLASSE C, COM REDUCAO DE CLORO LIVRE EFETIVA, VAZAO DE 80L POR H E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 5 GRAUS CELSIOS A 50 GRAUS CELSIOS. ATENDE A PORTARIA NUMERO 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE E EM CONFORMIDADE COM A NBR 16098 2012.		
00188	REFIL DE FILTRO NATURAL C MAIS 3 PARA PURIFICADOR DE AGUA TRIPLA FILTRACAO E SUBSTITUICAO FACIL	UN	100	VIDA UTIL DE 3000 LITROS OU ATE 6 MESES, ACAA BACTERIOSTATICA COM TRIPLA FILTRACAO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJAVEIS E RETEM PARTICULAS COMO BARRO, FERRUGEM, SEDIMENTOS E COM REDUCAO DO CLORO. CERTIFICACAO DO INMETRO E ATENDE A NORMA NBR 16098 2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO		
00189	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA CZ MAIS 7 BRANCO	UN	100	VIDA UTIL DE 3000 LITROS OU ATE 6 MESES, COM EFICIENCIA NA REDUCAO DE CLORO, ELIMINACAO DE 99,9 POR CENTO DAS BACTERIAS E REMOCAO DE ODORES, REMOCAO DE SABORES, BACTERIOSTATICO, EFICIENCIA NA RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C 5 A 15 MICRA, EFICIENCIA DE REDUCAO DE CLORO LIVRE APLICAVEL, VAZAO DE 60 LITROS POR HORA E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 2 GRAUS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

				CELSIOS A 27 GRAUS CELSIOS. CERTIFICACAO DO INMETRO E ATENDE A NORMA NBR 16098 2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO		
00190	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	UN	200	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM		
00191	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00192	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00193	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00194	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00195	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO		
00196	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO		
00197	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO		
00198	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	UN	100	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2		
00199	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	UN	100	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM		
00200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	100	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		
00201	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	150	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL		
00202	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	UN	150	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA.		
00203	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO		
00204	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO		
00205	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO		
00206	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00207	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO		
00208	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO		
00209	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO		
00210	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO		
00211	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	200	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		
00212	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	UN	100	SPUD PLÁSTICO PARA VASO		
00213	TAMPAO DE 20MM	UN	150	TAMPAO DE 20MM- ÁGUA FRIA SOLDÁVEL		
00214	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL		
00215	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL		
00216	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00217	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 50 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00218	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA-SOLDÁVEL		
00219	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00220	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00221	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00222	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO		
00223	TAMPÃO SOLD 32MM	UN	150	TAMPÃO SOLD 32MM		
00224	TAMPAO SOLDAVEL 50MM	UN	150	TAMPAO SOLDAVEL 50MM		
00225	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	UN	20	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA		
00226	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	UN	200	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM		
00227	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	UN	200	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"		
00228	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	UN	200	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00229	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	UN	200	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM		
00230	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA		
00231	TE DE PVC DE 1/2"-MARROM SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UN	200	TE DE PVC DE 1/2"-MARROM SOLDÁVEL/ROSCAVEL		
00232	TE DE PVC MARROM 40MM	UN	200	TE DE PVC MARROM 40MM		
00233	TE ESGOTO 100MM	UN	200	TE ESGOTO 100MM		
00234	TE ESGOTO 150MM	UN	200	TE ESGOTO 150MM		
00235	TE ESGOTO 200MM	UN	200	TE ESGOTO 200MM		
00236	TE ESGOTO 40MM	UN	200	TE ESGOTO 40MM		
00237	TE ESGOTO 50MM	UN	200	TE ESGOTO 50MM		
00238	TE ESGOTO 75 MM	UN	200	TE ESGOTO 75 MM		
00239	TE PVC 32MM	UN	200	TE PVC 32MM		
00240	TE PVC 60MM	UN	200	TE PVC 60MM		
00241	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	UN	200	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM		
00242	TE PVC SOLD.20MM	UN	200	TE PVC SOLD.20MM		
00243	TE PVC SOLD.25MM	UN	200	TE PVC SOLD.25MM		
00244	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	UN	200	TE SOLD.RED. 50MMX25MM		
00245	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO	UN	300	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO - DE MESA		
00246	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA		
00247	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA		
00248	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	UN	300	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2		
00249	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	UN	100	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4		
00250	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	UN	300	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM		
00251	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	UN	200	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT		
00252	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	100	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL		
00253	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	UN	100	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros		
00254	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM	UN	300	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM		
00255	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS		
00256	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	UN	100	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM		
00257	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT	UN	2.000	TUBO PVC AZUL 50MM- 6 MT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00258	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS		
00259	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS		
00260	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M		
00261	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	UN	500	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS		
00262	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS		
00263	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	UN	100	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM		
00264	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	100	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO		
00265	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	UN	100	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM		
00266	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	UN	100	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA		
00267	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	UN	200	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)		
00268	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	100	VÁLVULA PARA PIA INOX		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Processo Licitatório nº.: **107/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **067/2025**



Procedimento: Registro de Preços nº.: **033/2025**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Eva Eloisa de Santana Romão

Gestor da Ata de Registro de Preços: Nilda Maria de Sousa Borges, Eugênio Pinheiro Araújo, Leonardo Santos Araújo, Júlio dos Reis Pereira, Rafael Caetano da Silva, Gilmar Caetano da Silva, Paula Dimieve Fernandes Netta e Elmo José de Sousa.

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **CIDADE/UF**, CEP, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 107/2025 por meio do Pregão Eletrônico nº. 067/2025 pelo procedimento de Registro de Preços 033/2025 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

**2.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3. Secretaria Requisitante:**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

- 7.3.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 7.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de ARP, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).
- 7.5.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.
- 7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- 7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.
- 7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

### **8.1. Do reajuste:**

- 8.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- 8.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido no termo de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8.2. Do reequilíbrio:**

- 8.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial da ARP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro da ARP ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**8.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio da ARP, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura da ARP, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que a ARP esteja vigente e ainda possua saldo.

**8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal da ARP e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**8.2.13.** Os valores constantes da ARP serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

**9.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP;(se for o caso)

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/ na execução do objeto contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

**9.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.11.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

**9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO (ENTREGA E RECEBIMENTO)**

**11.1. Conforme termo de referência.**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

**12.2.1.** *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

**12.2.2.** *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

**12.2.3.** *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

**12.2.4.** *Multa*:

**12.2.4.1.** *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor da ARP.

**12.2.4.2.** *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

**12.2.4.3.** A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor da ARP.

**12.3.** As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

**12.4.** Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

**12.6.** Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.

**20.16.12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.8.** O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.

**12.9.** A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.

**12.10.** Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

**12.10.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

**12.10.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**12.11.** Nas aplicações das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.12.** As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

**12.13.** A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

**12.14.** As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.

**20.17.12.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ARP ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

**13.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.2.1.** por razão de interesse público;

**13.2.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.2.3.** se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 202\_, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

**14.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 202\_, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL**

Secretário(a)

**EMPRESA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
Nome CPF:

II - \_\_\_\_\_  
Nome CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021**

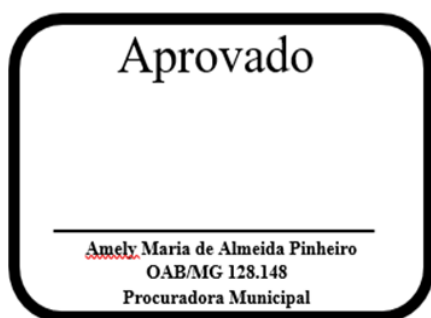
Processo Licitatório nº.: **107/2025**

Pregão Eletrônico nº.: **067/2025**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **033/2025 (se for o caso)**

Fiscal do Contrato: Eva Eloisa de Santana Romão

Gestor do Contrato: Nilda Maria de Sousa Borges, Eugênio Pinheiro Araújo, Leonardo Santos Araújo, Júlio dos Reis Pereira, Rafael Caetano da Silva, Gilmar Caetano da Silva, Paula Dimieve Fernandes Netta e Elmo José de Sousa.



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no

CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, **CIDADE/UF**, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

---

**1.1.** O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 107/2025 por meio do Pregão Eletrônico nº 067/2025 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

**2.1.** O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**2.2.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

**2.3.** Secretaria Requisitante:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**7.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**7.3.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

**7.5.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretirável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

---

---

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

---

---

### **8.1. Do reajuste:**

**8.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**8.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice estabelecido no termo de referência**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.2. Do reequilíbrio:**

**8.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**8.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

**8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**8.2.13.** Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

---

---

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

---

---

**9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

dispostas:

**9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

**9.2.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

---

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

---

**10.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

---

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

---

---

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

**11.2.1.** *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea “a”, salvo justificativa para penalidade mais grave.

**11.2.2.** *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

**11.2.3.** *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

**11.2.4.** *Multa:*

**11.2.4.1.** *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

**11.2.4.2.** *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

**11.2.4.3.** A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

**11.3.** As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

**11.4.** Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

- 11.6.** Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.
- 11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.8.** O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.
- 11.9.** A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.
- 11.10.** Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.
- 11.10.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.
- 11.10.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.11.** Nas aplicações das sanções serão consideradas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.12.** As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.
- 11.13.** A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.
- 11.14.** As penalidades serão registradas no **CEIS, CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.
- 11.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

---

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

---

**12.1. Das alterações:**

- 12.1.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.1.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**12.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2. Da extinção:**

**12.2.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.3.1.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12.2.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**13.1.** A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202\_\_ e suas correspondentes ao ano posterior:

**Dotação Orçamentária**

**13.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

---

---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

---

---

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)  
Presidente Olegário/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
Secretário(a)

**EMPRESA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
Nome CPF:

II - \_\_\_\_\_  
Nome CPF:

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES;**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME,**

**Empresa de Pequeno Porte, EPP,** definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**DECLARAÇÃO COMPLETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**DECLARAÇÃO ME - receita bruta máxima**

[Nome da Empresa]  
[CNPJ da Empresa]  
[Endereço completo]

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação  
[Nome do Órgão Contratante]  
[Endereço do Órgão Contratante]

Objeto da Licitação: [Descrever o objeto da licitação]

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa acima identificada, enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de manutenção do enquadramento como empresa de pequeno porte.

Firmamos a presente declaração em conformidade com a legislação vigente, estando cientes das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

---

[Nome do Sócio Proprietário]

Sócio Proprietário

CPF: [Informar CPF]

---

[Nome do Contador]

Contador – CRC: [Número do registro no CRC]

CPF: [Informar CPF do Contador]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

De acordo com o art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ainda de acordo com tal dispositivo, seu objetivo é servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Assim sendo, sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar.

**II – DIAGNÓSTICO ATUAL E ESTUDO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

**1- DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

Todos os espaços e prédios públicos e também vias integrantes do município necessitam estar em plenas condições de uso e, para isso é crucial que todas as manutenções necessárias sejam realizadas para garantir tanto a segurança quanto o conforto dos usuários destes locais. A utilização de materiais hidrossanitários nessas manutenções é essencial para garantir a preservação, segurança e funcionalidade de todos os componentes.

Para assegurar a eficiência e a eficácia dessas atividades, é imprescindível dispor de materiais adequados e em quantidade suficiente, de modo a garantir a realização tempestiva e eficiente dos serviços de manutenção de pequeno porte.

No entanto, a demanda por esses materiais pode variar significativamente ao longo do tempo e entre diferentes locais.

Diante do diagnóstico da situação atual apresentada, a aquisição destes pelo sistema de Registro de Preço se mostra a solução adequada, garantindo a disponibilidade imediata dos materiais conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios a cada contratação. Além disso, a iniciativa se baseia em diversos aspectos que visam aprimorar a eficiência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

transparência e economicidade nas contratações públicas, de acordo com os princípios constitucionais da administração pública

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) porém, a contratação está prevista no planejamento da administração.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação;*

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade do fornecedor.

O fornecedor deverá entregar os materiais em perfeitas condições, sem avarias, e conforme especificações do item.

O responsável pelo recebimento não aceitará ou receberá qualquer produto/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Na impossibilidade de entrega dentro do prazo citado, deverá ser enviado justificativa para a não entrega dos materiais, e também o novo prazo para análise do setor requisitante.

Os materiais devem ser entregues pelo fornecedor independentemente da quantidade requerida em NAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

**4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

Os itens e quantidades estão dispostos no Anexo I. O quantitativo foi obtido através de valores gastos em processos anteriores e, também com estimativa a partir da análise das demandas.

Conforme art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período desde que, comprovado o preço vantajoso.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens solicitados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Valor Total (Máx. Aceitável)
00001	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	UN	10	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 1/2"	R\$ 39,20	R\$ 392,00
00002	Abraçadeira para Mangote 2"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 2"	R\$ 31,34	R\$ 313,40
00003	Abraçadeira para Mangote 3"	UN	10	Abraçadeira para Mangote 3"	R\$ 34,83	R\$ 348,30
00004	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO	UN	100	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE MEDIDAS DE 1/2" - 3/4" e 1" - ESTRIAS PADRÃO DECA	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
00005	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESS	UN	100	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPLETO COM A CANOPLA E O VOLANTE EM METAL CROMADO, PARA REGISTRO DE PRESSÃO - ATENDE AS MEDIDAS 1/2", 3/4" E 1" - ESTRIAS PADRÃO DOCOL	R\$ 40,37	R\$ 4.037,00
00006	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	UN	200	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA PLASTICO	R\$ 38,52	R\$ 7.704,00
00007	ACABAMENTO	UN	200	ACABAMENTO	R\$ 61,31	R\$ 12.262,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	VALVULA DESCARGA CROMADO			VALVULA DESCARGA CROMADO		
00008	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	UN	200	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
00009	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2 1/2" em aço inox	R\$ 51,76	R\$ 517,60
00010	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 2" em aço inox	R\$ 36,56	R\$ 365,60
00011	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	UN	10	Adaptador Espigão para mangote 3" em aço inox	R\$ 58,35	R\$ 583,50
00012	ADAPTADOR PVC 32MM	UN	200	ADAPTADOR PVC 32MM	R\$ 3,07	R\$ 614,00
00013	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UN	200	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	R\$ 4,89	R\$ 978,00
00014	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	UN	200	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PVC 60MM X 2"	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00
00015	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 6,13	R\$ 306,50
00016	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 1,54	R\$ 77,00
00017	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA TUBO DE ESGOTO	R\$ 2,55	R\$ 127,50
00018	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
00019	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	UN	200	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO JET8020 820L/H ROSCA 3/4 DIÂMETRO 22 M	R\$ 26,32	R\$ 5.264,00
00020	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	UN	100	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COMUM COM TAMPA	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
00021	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	UN	50	ASSENTO DE VASO, INFANTIL	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
00022	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	UN	50	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCA	R\$ 308,61	R\$ 15.430,50
00023	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	UN	50	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA	R\$ 272,29	R\$ 13.614,50
00024	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	UN	300	BARRA CANO PVC 32MM COM 6,00M	R\$ 38,71	R\$ 11.613,00
00025	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC	UN	300	BARRA DE CANO COM 6 M DE PVC	R\$ 72,11	R\$ 21.633,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	MARROM 40 MM			MARROM 40 MM		
00026	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	UN	300	BARRA DE CANO PVC 1/2 6,00m	R\$ 22,69	R\$ 6.807,00
00027	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	UN	300	BARRA DE CANO PVC 3/4 C/ 6 METROS	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
00028	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	UN	200	BOIA 1/2 PARA CAIXA D ÁGUA	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
00029	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM ALTA PRESSÃO	UN	200	BOIA PARA CAIXA D AGUA 20MM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 7,5 KG/CM2	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
00030	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	UN	100	BOIA PARA CAIXA D AGUA 25MM	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
00031	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 32 MM PARA 25 MM -ÁGUA FRIA	R\$ 1,55	R\$ 310,00
00032	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - ÁGUA FRIA	R\$ 3,37	R\$ 647,00
00033	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 25 MM PARA 20 MM - ÁGUA FRIA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
00034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM- 32MM	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM- 32MM	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
00035	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	UN	100	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO DE REGISTRO	R\$ 7,71	R\$ 771,00
00036	BUCHA RED. PVC 25X20MM	UN	200	BUCHA RED. PVC 25X20MM	R\$ 0,78	R\$ 156,00
00037	BUCHA RED. PVC 32X25MM	UN	200	BUCHA RED. PVC 32X25MM	R\$ 1,21	R\$ 242,00
00038	BUCHA RED.PVC 40X32MM	UN	200	BUCHA RED.PVC 40X32MM	R\$ 3,12	R\$ 624,00
00039	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	UN	200	BUCHA RED.ROSCÁVEL 40X32MM	R\$ 4,01	R\$ 802,00
00040	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	UN	200	BUCHA REDUCAO PVC 60X50MM	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
00041	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UN	100	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 407,65	R\$ 40.765,00
00042	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	UN	5	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 5.306,77	R\$ 26.533,85
00043	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO	UN	100	CAIXA DAGUA 1500 LITROS POLIETILENO	R\$ 514,08	R\$ 51.408,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	COM TAMPA			COM TAMPA		
00044	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	200	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	R\$ 309,73	R\$ 61.946,00
00045	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	UN	5	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE COM ROSCA EM POLIETILENO 10.000 LITROS E TAMPA	R\$ 7.788,11	R\$ 38.940,55
00046	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	UN	50	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	R\$ 45,86	R\$ 2.293,00
00047	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 100X100X50 C/ RALO	R\$ 17,01	R\$ 850,50
00048	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	UN	50	CAIXA SINFONADA 150X150X50 C/ RALO	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
00049	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	100	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
00050	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	UN	50	CHAVE BÓIA 25 AMPERES	R\$ 46,83	R\$ 2.341,50
00051	COLA ADESIVA 75GRS	UN	100	COLA ADESIVA PARA CANO PVC 75GRS	R\$13,81	R\$ 1.381,00
00052	COLA PVC 850G	UN	40	COLA PVC 850G	R\$ 47,45	R\$ 1.898,00
00053	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	UN	100	COLA PVC C/ PINCEL 175GRS	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
00054	COLA SILICONE 280GR	UN	100	COLA SILICONE 280GR	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
00055	CURVA DE 20 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 20 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
00056	CURVA DE 25 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 25 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,47	R\$ 370,50
00057	CURVA DE 32 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 32 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 2,77	R\$ 415,50
00058	CURVA DE 40 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 40 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 6,56	R\$ 984,00
00059	CURVA DE 60 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - RAI LONGO - ÁGUA FRIA	UN	150	CURVA DE 60 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - RAI LONGO - ÁGUA FRIA	R\$ 17,32	R\$ 2.598,00
00060	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 90X50MM	UN	150	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 90X50MM	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
00061	CURVA PVC 50MMX45º	UN	150	CURVA PVC 50MMX45º	R\$ 9,11	R\$ 1.366,50
00062	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2 1/2"	R\$ 28,96	R\$ 289,60
00063	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	UN	10	Emenda de Alumínio para mangueira de Sucção 2"	R\$ 38,15	R\$ 381,50
00064	Emenda de Alumínio	UN	10	Emenda de Alumínio	R\$ 70,10	R\$ 701,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	para mangueira de Sucção 3"			para mangueira de Sucção 3"		
00065	ENGATE 40CM	UN	200	ENGATE 40CM	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
00066	ENGATE 50CM	UN	200	ENGATE 50CM	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
00067	ENGATE 60CM	UN	200	ENGATE 60CM	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
00068	FILTRO CLOR 5 COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	100	COMPOSICAO DE POLIPROPILENO E CARVAO ATIVADO, GRAU DE FILTRACAO DE 5 MICRAS, VIDA UTIL DE 6 MESES OU 4000 LITROS, RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C COM REDUCAO DE CLORO LIVRE, VAZAO DE 80L POR H E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 5 GRAUS C A 50 GRAUS CELSIOS .ATENDE A PORTARIA NUMERO 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE E EM CONFORMIDADE COM A NBR 16098 2012	R\$ 105,22	R\$ 10.522,00
00069	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	300	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
00070	FLANGE 20MM	UN	100	FLANGE 20MM	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
00071	FLANGE 25MM	UN	100	FLANGE 25MM	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
00072	FLANGE PVC 40MM	UN	150	FLANGE PVC 40MM	R\$ 24,42	R\$ 3.663,00
00073	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	UN	100	FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
00074	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	UN	150	JOELHO 1/2 AZUL C/BUCHA DE LATAO	R\$ 5,01	R\$ 751,50
00075	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	UN	150	JOELHO 3/4 SOLDÁVEL ROSCÁVEL	R\$ 3,03	R\$ 454,50
00076	JOELHO AZUL 50MM	UN	150	JOELHO AZUL 50MM- SOLDÁVEL 90°	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
00077	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 20 MM X 90° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 1,01	R\$ 151,50
00078	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 20 MM X 90° PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 1,04	R\$ 156,00
00079	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	UN	150	JOELHO DE 25 MM X 90° - AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	R\$ 5,43	R\$ 814,50
00080	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 32 MM X 45° - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 5,47	R\$ 820,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00081	JOELHO DE 32 MM X 90º - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 32 MM X 90º - ÁGUA FRIA	R\$ 1,67	R\$ 250,50
00082	JOELHO DE 40 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 40 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 3,20	R\$ 480,00
00083	JOELHO DE 60 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	150	JOELHO DE 60 MM X 45º - PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
00084	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM-90º	UN	150	JOELHO DE PVC MARROM 40 MM-90º	R\$ 3,29	R\$ 493,50
00085	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	UN	150	JOELHO ESGOTO 150MMX45 GRAUS	R\$ 32,91	R\$ 4.936,50
00086	JOELHO ESGOTO 150MMX90	UN	150	JOELHO ESGOTO 150MMX90	R\$ 36,12	R\$ 5.418,00
00087	JOELHO ESGOTO 200 MMX45º	UN	150	JOELHO ESGOTO 200 MMX45º	R\$ 70,94	R\$ 10.641,00
00088	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	UN	150	JOELHO PVC 20MM X 45 GRAUS	R\$ 1,29	R\$ 193,50
00089	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	R\$ 17,64	R\$ 2.646,00
00090	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 100MMX45º	R\$ 4,79	R\$ 718,50
00091	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 200MMX90º	R\$ 71,40	R\$ 10.710,00
00092	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 32MMX45º	R\$ 4,40	R\$ 660,00
00093	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 40MM45º	R\$ 2,14	R\$ 321,00
00094	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 40MMX90	R\$ 2,46	R\$ 369,00
00095	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX45º	R\$ 4,87	R\$ 730,50
00096	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 50MMX90º	R\$ 2,63	R\$ 394,50
00097	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX45º	R\$ 5,60	R\$ 840,00
00098	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO 75MMX90º	R\$ 6,14	R\$ 921,00
00099	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90º	UN	150	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MMX90º	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
00100	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90º	UN	150	JOELHO PVC SOLD. 25MMX90º	R\$ 0,77	R\$ 115,50
00101	JOELHO PVC SOLD.20MMX90º	UN	150	JOELHO PVC SOLD.20MMX90º	R\$ 0,58	R\$ 87,00
00102	JOELHO PVC SOLD.25MMX45º	UN	150	JOELHO PVC SOLD.25MMX45º	R\$ 1,12	R\$ 168,00
00103	JOELHO SOLD. 60MMX90º	UN	150	JOELHO SOLD. 60MMX90º	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
00104	JOELHO SOLDAVEL 32MMX90º	UN	150	JOELHO SOLDAVEL 32MMX90º	R\$ 2,05	R\$ 307,50
00105	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 45º	UN	150	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 45º	R\$ 4,76	R\$ 714,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00106	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 90º	UN	150	JOELHO SOLDAVEL 50MM x 90º	R\$ 3,49	R\$ 523,50
00107	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	UN	150	JUNÇÃO EM Y 40X 40MM PVC PARA ESGOTO	R\$ 3,05	R\$ 457,50
00108	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50
00109	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50 MM	R\$ 5,51	R\$ 826,50
00110	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	UN	150	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 75 MM	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
00111	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	UN	20	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4)" - PADRÃO COPASA	R\$ 374,40	R\$ 7.488,00
00112	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	UN	50	KIT P/DESCARGA ACOPLADO	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
00113	LAVATORIO C/COLUNA 1º QUALIDADE BRANCO	UN	80	LAVATORIO C/COLUNA 1º QUALIDADE BRANCO	R\$ 244,11	R\$ 19.528,80
00114	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO	UN	80	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA BRANCO COM FURO	R\$ 134,25	R\$ 10.740,00
00115	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC ESGOTO	R\$ 5,68	R\$ 852,00
00116	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	R\$ 20,46	R\$ 3.069,00
00117	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 20 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 5,71	R\$ 856,50
00118	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 200 MM - PVC ESGOTO	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
00119	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	UN	150	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	R\$ 7,87	R\$ 1.180,50
00120	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
00121	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 26,43	R\$ 3.964,50
00122	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 40 MM - PVC ESGOTO	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
00123	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 50 MM - PVC ESGOTO	R\$ 5,48	R\$ 822,00
00124	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	UN	150	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	R\$ 23,56	R\$ 3.534,00
00125	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE CORRER 60 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 29,97	R\$ 4.495,50
00126	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	UN	150	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC ESGOTO	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
00127	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	R\$ 32,12	R\$ 4.818,00
00128	LUVA DE ENCAIXE E	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E	R\$	R\$ 23.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM			ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM	153,60	
00129	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50
00130	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	150	LUVA DE ESGOTO 100MM	R\$ 4,74	R\$ 711,00
00131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARRON	UN	150	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARRON	R\$ 2,74	R\$ 411,00
00132	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	R\$ 6,22	R\$ 933,00
00133	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 MM PARA 32 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 5,17	R\$ 775,50
00134	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 40 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 4,44	R\$ 666,00
00135	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	UN	150	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 MM PARA 50 MM - PVC ÁGUA FRIA	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00
00136	LUVA LR 1/2	UN	150	LUVA LR 1/2	R\$ 1,80	R\$ 270,00
00137	LUVA LR 3/4	UN	150	LUVA LR 3/4	R\$ 4,08	R\$ 612,00
00138	LUVA PVC 3/4	UN	150	LUVA PVC 3/4	R\$ 2,74	R\$ 411,00
00139	LUVA PVC 40MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
00140	LUVA PVC 75MM	UN	150	LUVA DE ENCAIXE E ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
00141	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 1/2 - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 0,97	R\$ 145,50
00142	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 3/4 - ÁGUA FRIA - BRANCA	R\$ 1,87	R\$ 280,50
00143	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	R\$ 4,40	R\$ 660,00
00144	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
00145	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM - ÁGUA FRIA- BRANCA	R\$ 10,91	R\$ 1.636,50
00146	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60	UN	150	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 60	R\$ 11,03	R\$ 1.695,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	MM - ÁGUA FRIA-BRANCA			MM - ÁGUA FRIA-BRANCA		
00147	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,04	R\$ 156,00
00148	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 50MM	R\$ 1,76	R\$ 264,00
00149	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	150	LUVA PVC ESGOTO 75MM	R\$ 3,36	R\$ 504,00
00150	LUVA PVC SOLD. 40MM	UN	150	LUVA PVC SOLD. 40MM	R\$ 3,85	R\$ 577,50
00151	LUVA PVC SOLD.100MM	UN	150	LUVA PVC SOLD.100MM	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
00152	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	150	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	R\$ 1,35	R\$ 202,50
00153	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32MMP/25MM	UN	150	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32MMP/25MM	R\$ 5,83	R\$ 874,50
00154	LUVA SOLDAVEL 1\2	UN	150	LUVA SOLDAVEL 1\2	R\$ 1,37	R\$ 205,50
00155	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	150	LUVA SOLDAVEL 32MM	R\$ 1,68	R\$ 252,00
00156	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL	UN	150	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL	R\$ 3,93	R\$ 589,50
00157	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	150	LUVA SOLDAVEL 60MM	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
00158	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2 1/2 " x 25 metros	R\$ 1.261,56	R\$ 5.046,24
00159	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 2" x 50 metros	R\$ 1.244,03	R\$ 4.976,12
00160	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	UN	4	Mangueira para caminhão pipa - Sucção 3" x 50 metros	R\$ 1.244,03	R\$ 4.976,12
00161	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"-BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/2"-BOBINA DE 100 METROS	R\$ 855,16	R\$ 42.758,00
00162	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"-BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1 1/4"-BOBINA DE 100 METROS	R\$ 444,17	R\$ 22.208,50
00163	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"-BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1"-BOBINA DE 100 METROS	R\$ 398,06	R\$ 19.903,00
00164	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"-BOBINA DE 100 METROS	UN	50	MANGUEIRA PONTA AMARELA 1/2"-BOBINA DE 100 METROS	R\$ 210,53	R\$ 10.526,50
00165	MANGUEIRA PONTA	UN	50	MANGUEIRA PONTA	R\$	R\$ 15.943,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS			AMARELA 3/4" - BOBINA DE 100 METROS	318,87	
00166	MANGUEIRA PRETA	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 1/2	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
00167	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	5.000	MANGUEIRA PRETA 3/4	R\$ 3,97	R\$ 19,850,00
00168	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	MT	5.000	MANGUEIRA SILICONADA REFORÇADA	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
00169	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	100	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO Altura: 50 Cm, Largura: 35 C	R\$ 384,43	R\$ 38.443,00
00170	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1"	R\$ 3,46	R\$ 173,00
00171	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	R\$ 3,06	R\$ 153,00
00172	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	R\$ 5,62	R\$ 281,00
00173	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"	R\$ 1,15	R\$ 57,50
00174	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	UN	50	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"	R\$ 1,71	R\$ 85,50
00175	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	UN	100	PIA EM FIBRA SINTETICA DE 1,50M	R\$ 309,00	R\$ 30.900,00
00176	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	200	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,62	R\$ 324,00
00177	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	200	PLUG ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,05	R\$ 210,00
00178	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UN	200	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	R\$ 3,24	R\$ 648,00
00179	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	UN	150	RALO ACO INOX 10X10 CM ABRE E FECHA	R\$ 5,53	R\$ 829,50
00180	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	UN	200	RALO SINFONADO PVC DN 100 X 40 MM	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
00181	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	UN	150	REDUÇÃO DE ESGOTO 200 MM PARA 100MM	R\$ 79,09	R\$ 11.863,50
00182	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	UN	150	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM PARA 100MM	R\$ 16,76	R\$ 2.514,00
00183	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	R\$ 5,15	R\$ 772,50
00184	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 200MM X 150MM	R\$ 47,69	R\$ 7.153,50
00185	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 2,75	R\$ 412,50
00186	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	150	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	R\$ 4,65	R\$ 697,50
00187	REFIL DE FILTRO CLOR 5 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	100	COMPOSICAO DO COPO E TAMPA EM POLIPROPILENO COM CARVAO ATIVADO,	R\$ 45,01	R\$ 4.501,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

				RETENCAO DE PARTICULA CLASSE C, COM REDUCAO DE CLORO LIVRE EFETIVA, VAZAO DE 80L POR H E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 5 GRAUS CELSIOS A 50 GRAUS CELSIOS. ATENDE A PORTARIA NUMERO 2914 DO MINISTERIO DA SAUDE E EM CONFORMIDADE COM A NBR 16098 2012.		
00188	REFIL DE FILTRO NATURAL C MAIS 3 PARA PURIFICADOR DE AGUA TRIPLA FILTRACAO E SUBSTITUICAO FACIL	UN	100	VIDA UTIL DE 3000 LITROS OU ATE 6 MESES, ACO BACTERIOSTATICA COM TRIPLA FILTRACAO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJAVEIS E RETEM PARTICULAS COMO BARRO, FERRUGEM, SEDIMENTOS E COM REDUCAO DO CLORO. CERTIFICACAO DO INMETRO E ATENDE A NORMA NBR 16098 2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO	R\$ 90,75	R\$ 9.075,00
00189	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA CZ MAIS 7 BRANCO	UN	100	VIDA UTIL DE 3000 LITROS OU ATE 6 MESES, COM EFICIENCIA NA REDUCAO DE CLORO, ELIMINACAO DE 99,9 POR CENTO DAS BACTERIAS E REMOCAO DE ODORES, REMOCAO DE SABORES, BACTERIOSTATICO, EFICIENCIA NA RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE C 5 A 15 MICRA, EFICIENCIA DE	R\$ 55,26	R\$ 5.526,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

				REDUCAO DE CLORO LIVRE APLICAVEL, VAZAO DE 60 LITROS POR HORA E TEMPERATURA DE OPERACAO DE 2 GRAUS CELSIOS A 27 GRAUS CELSIOS. CERTIFICACAO DO INMETRO E ATENDE A NORMA NBR 16098 2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO		
00190	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	UN	200	REGISTRO DE ESFERA SOLD. IRRG AZUL 50MM	R\$ 22,87	R\$ 4.574,00
00191	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 167,23	R\$ 16.723,00
00192	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 379,15	R\$ 37.915,00
00193	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 113,47	R\$ 11.347,00
00194	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 1/2" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 69,63	R\$ 6.963,00
00195	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM FERRO, COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 65,51	R\$ 6.551,00
00196	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 58,86	R\$ 5.886,00
00197	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	UN	100	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM FERRO, PARA CHUVEIRO E COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00198	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	UN	100	REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
00199	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	UN	100	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
00200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	100	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 5,61	R\$ 561,00
00201	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	150	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	R\$ 54,24	R\$ 8.136,00
00202	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	UN	150	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA.	R\$ 60,12	R\$ 9.018,00
00203	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" EM FERRO	R\$ 73,13	R\$ 7.313,00
00204	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" EM FERRO	R\$ 84,27	R\$ 8.427,00
00205	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" EM FERRO	R\$ 34,17	R\$ 3.417,00
00206	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" EM FERRO	R\$ 67,40	R\$ 6.740,00
00207	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" EM FERRO	R\$ 85,42	R\$ 8.542,00
00208	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1" EM FERRO	R\$ 44,24	R\$ 4.424,00
00209	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" EM FERRO	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
00210	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	UN	100	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" EM FERRO	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
00211	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	200	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
00212	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	UN	100	SPUD PLÁSTICO PARA VASO	R\$ 5,69	R\$ 569,00
00213	TAMPAO DE 20MM	UN	150	TAMPAO DE 20MM-ÁGUA FRIA SOLDÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 180,00
00214	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-	UN	150	TAMPÃO DE 25 MM - ÁGUA FRIA-	R\$ 1,24	R\$ 186,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	SOLDÁVEL			SOLDÁVEL		
00215	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA- SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 40 MM - ÁGUA FRIA- SOLDÁVEL	R\$ 2,81	R\$ 421,50
00216	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 40 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 1,20	R\$ 180,00
00217	TAMPÃO DE 50 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 50 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 1,54	R\$ 231,00
00218	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA- SOLDÁVEL	UN	150	TAMPÃO DE 60 MM - ÁGUA FRIA- SOLDÁVEL	R\$ 6,60	R\$ 990,00
00219	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE 75 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 4,06	R\$ 609,00
00220	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 100 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 5,03	R\$ 754,50
00221	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 150 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 22,98	R\$ 3.447,00
00222	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO	UN	150	TAMPÃO DE PVC 200 MM - ESGOTO- COM ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 34,85	R\$ 5.227,50
00223	TAMPÃO SOLD 32MM	UN	150	TAMPÃO SOLD 32MM	R\$ 4,76	R\$ 714,00
00224	TAMPAO SOLDAVEL 50MM	UN	150	TAMPAO SOLDAVEL 50MM	R\$ 4,82	R\$ 723,00
00225	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	UN	20	TANQUE DUPLO DE FIBRA COR CLARA COM ESFREGADOR E UMA BACIA	R\$ 379,92	R\$ 7.598,40
00226	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	UN	200	TE 150 MM COM REDUÇÃO PARA 100 MM	R\$ 34,27	R\$ 6.854,00
00227	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	UN	200	TE AZUL SOLDÁVEL ROSQUEÁVEL 1/2"	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
00228	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	UN	200	TE DE 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150 MM	R\$ 112,33	R\$ 22.466,00
00229	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	UN	200	TE DE 25 MM COM REDUÇÃO PARA 20 MM	R\$ 4,95	R\$ 990,00
00230	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	UN	200	TE DE 50 MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
00231	TE DE PVC DE 1/2"- MARROM SOLDAVEL/ROSCAVAL	UN	200	TE DE PVC DE 1/2"- MARROM SOLDAVEL/ROSCAVAL	R\$ 2,48	R\$ 496,00
00232	TE DE PVC MARROM 40MM	UN	200	TE DE PVC MARROM 40MM	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
00233	TE ESGOTO 100MM	UN	200	TE ESGOTO 100MM	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

00234	TE ESGOTO 150MM	UN	200	TE ESGOTO 150MM	R\$ 43,29	R\$ 8.658,00
00235	TE ESGOTO 200MM	UN	200	TE ESGOTO 200MM	R\$ 88,99	R\$ 17.798,00
00236	TE ESGOTO 40MM	UN	200	TE ESGOTO 40MM	R\$ 3,23	R\$ 646,00
00237	TE ESGOTO 50MM	UN	200	TE ESGOTO 50MM	R\$ 4,75	R\$ 950,00
00238	TE ESGOTO 75 MM	UN	200	TE ESGOTO 75 MM	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
00239	TE PVC 32MM	UN	200	TE PVC 32MM	R\$ 4,69	R\$ 938,00
00240	TE PVC 60MM	UN	200	TE PVC 60MM	R\$ 30,02	R\$ 6.004,00
00241	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	UN	200	TE PVC ESGOTO 100MMX75MM	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
00242	TE PVC SOLD.20MM	UN	200	TE PVC SOLD.20MM	R\$ 2,54	R\$ 508,00
00243	TE PVC SOLD.25MM	UN	200	TE PVC SOLD.25MM	R\$ 1,22	R\$ 244,00
00244	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	UN	200	TE SOLD.RED. 50MMX25MM	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
00245	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO	UN	300	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADO P/LAVATORIO - DE MESA	R\$ 35,33	R\$ 10.599,00
00246	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA	R\$ 63,22	R\$ 6.322,00
00247	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	100	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA- PARA COZINHA	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
00248	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	UN	300	TORNEIRA DE PLASTICO BICO DE 1/2	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
00249	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	UN	100	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE COM BICO 3/4	R\$ 37,17	R\$ 3.717,00
00250	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	UN	300	TORNEIRA P/ LAVATORIO PLASTICA 20MM	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
00251	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	UN	200	TUBO DE ESGOTO 200MM- 6 MT	R\$ 290,72	R\$ 58.144,00
00252	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	100	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	R\$ 6,76	R\$ 676,00
00253	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	UN	100	Tubo de PVC Liso com Anel - 300 mm x 6 metros	R\$ 781,12	R\$ 78.112,00
00254	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM	UN	300	TUBO DE PVC PREDIAL 50MM- NBR- 6MT MARROM	R\$ 50,13	R\$ 15.039,00
00255	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO ESGOTO PREDIAL 100MM NBR 5688 - COM 6 METROS	R\$ 87,59	R\$ 26.277,00
00256	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	UN	100	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
00257	TUBO PVC AZUL	UN	2.000	TUBO PVC AZUL	R\$ 37,88	R\$ 75.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

	50MM- 6 MT			50MM- 6 MT		
00258	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6,00 METROS	R\$ 117,47	R\$ 35.241,00
00259	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 40MM / 6 MTS	R\$ 26,69	R\$ 8.007,00
00260	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	UN	300	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/ 6,00M	R\$ 37,54	R\$ 11.262,00
00261	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	UN	500	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	R\$ 51,18	R\$ 25.590,00
00262	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	UN	300	TUBO PVC PREDIAL 60MM NBR 5648 - COM 6 METROS	R\$ 91,73	R\$ 27.519,00
00263	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	UN	100	TUBO VALVULA DESC. PONTA AZUL 40MM	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
00264	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	100	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	R\$ 6,17	R\$ 617,00
00265	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	UN	100	VALVULA DE RETENÇÃO METALICA 50MM	R\$ 121,68	R\$ 12.168,00
00266	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	UN	100	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA 60 MM - PARA ÁGUA	R\$ 126,49	R\$ 12.649,00
00267	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	UN	200	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM ACABAMENTO CROMADO DE 50MM (BASE + ACABAMENTO CROMADO)	R\$ 145,27	R\$ 29.054,00
00268	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	100	VÁLVULA PARA PIA INOX	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00

### III - AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

#### 5 – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na **análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***

A análise de outras alternativas não se aplica, pois, ainda que possa haver outras possíveis soluções, a aquisição dos materiais de forma parcelada e conforme a demanda se mostra a mais eficiente e viável economicamente para atender o município atualmente.

#### 6 – ESTIMATIVA DE VALORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

---

A estimativa do valor da contratação será obtida por meio de orçamento realizado pelo Setor de Licitação.

#### **IV – DESENVOLVIMENTO DA MELHOR SOLUÇÃO**

##### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

---

O registro de preços oferece maior agilidade e flexibilidade na contratação, pois permite que a administração pública realize compras conforme sua demanda real, sem a necessidade de procedimentos licitatórios extensos a cada nova aquisição, além de promover a competitividade entre os fornecedores, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, a divulgação dos resultados e condições do registro de preços garante transparência ao processo.

Em suma, a utilização destes materiais na manutenção de prédios e espaços públicos municipais, respaldada por um registro de preços, é uma medida que contribui para a eficiência, a transparência e a sustentabilidade das ações de manutenção realizadas pela administração municipal, visando sempre o interesse público e o bem-estar da comunidade local.

Portanto, compreende-se com base na Lei 14.133/2021, que a realização de um registro de preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hidrossanitários é justificada pelos princípios da economicidade, planejamento, agilidade, competitividade e eficácia na gestão de recursos públicos.

**OBS:** Nos itens 6 e 7 do Anexo I, foram especificadas marcas dos acabamentos de registro, justificadamente pelo fato de que em alguns locais já existem registros com estes tipos de marcas, e considerando que estes não permitem o encaixe dos acabamentos de outras marcas, quando for necessário realizar a troca destes materiais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

deverá ser exatamente da mesma marca devido as suas características, sendo necessário especificá-las, para o registro de preço.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

Considera-se o parcelamento do objeto por itens, tornando-se uma solução viável economicamente para o município visto que, haverá ampliação da concorrência entre os fornecedores e contribuindo com preços mais baixos.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

A utilização de materiais hidráulicos de qualidade assegura a durabilidade das intervenções realizadas na infraestrutura pública. Ao adquirir produtos por meio de um registro de preços, a administração municipal pode garantir a aquisição de itens que atendam aos padrões técnicos exigidos, promovendo a qualidade e a segurança das instalações.

O emprego desta modalidade para aquisição destes materiais demonstra o compromisso da administração municipal com a transparência e a eficiência na gestão de recursos públicos. Ao promover a competitividade entre os fornecedores e garantir a escolha da proposta mais vantajosa, a gestão municipal assegura o uso responsável dos recursos destinados à manutenção dos prédios e espaços públicos.

**10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

O município realizou no ano de 2024 e encontra-se em vigência, o processo de contratação de serviços nº 086/2024 através da adesão da ata de registro de preços nº 002/2024, cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR.**”, inclui tanto os

serviços de manutenção predial quanto os materiais necessários.

Entretanto, conforme descrito no ETP do processo “**...a contratação dos serviços referidos possibilitará prover reparos de grande porte que caracterizam serviços comum de engenharia**”. Portanto, considera-se que os materiais do registro de preço requerido neste ETP serão utilizados em manutenções de pequeno porte, em que demandam de um rápido atendimento das demandas. Deste modo, infere-se que não haverá impedimentos já que cumprem objetivos diferentes.

## 12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

Não se aplicam requisitos de sustentabilidade ambiental ao objeto devido ser ao simples fornecimento de materiais.

## V – PARECER CONCLUSIVO

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

*Art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ante o exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende à necessidade explanada neste ETP de forma eficaz, na forma avaliada neste estudo técnico, e que não é possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro  
Presidente Olegário - MG CEP 38750-000  
Contato: (34) 3811-1237 [obras@po.mg.gov.br](mailto:obras@po.mg.gov.br)  
Presidente Olegário, 20 de junho de 2025.

Assinaturas:

---

Laura Fernanda Silva Coordenadora  
do Setor Engenharia

---

Luiz Fernando Oliveira Silva Assessor  
de Engenharia

---

Gilmar Caetano da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**DECLARAÇÃO**

*Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:*

- (  ) *Viável*  
(  ) *Inviável*

---

**Agente de contratação ou comissão de contratação**